



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, para fins de utilização no Tribunal de Contas do Estado/RN:

RELAÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA A SER REGISTRADO			
Item nº	Material	Unidade	Quantidade
01	ESPONJA DUPLA FACE, multiuso, (verde e amarelo) sendo um lado de fibra sintética com abrasivos e o outro lado macia com espuma de poliuretano com bactericidas, para uso geral de limpeza, medindo no mínimo 109mm x 72mm x 20mm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade indeterminada, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	unidade	220
02	FLANELA DE ALGODÃO, para limpeza, cor branca ou amarela, medindo no mínimo 40 x 60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, original do fabricante, com informações e composições do fabricante estampados no embalagem.	unidade	320
03	ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2.50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/1. Aplicação: Lavagem e alvejante para pano de chão, banheiros e pias. Embalagem: Plástica, bombona de 05 litros, tampa principal rosqueável, lacrada, com registro no Ministério da saúde, químico responsável e validade (mínima de 01 ano na data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem.	unidade	90
04	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, embalagem com 500ml, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem.	unidade	220
05	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70% embalagem de 1 litro.	Unidade	340

06	PANO PARA CHÃO, tipo saco, alvejado, em algodão liso, 100% algodão, alta absorção de umidade, na cor branca, (tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50kg vazio) medindo no mínimo 60x80cm, gramatura de 22 de batida, peso no mínimo 200gr. Com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça.	Unidade	200
07	SABÃO EM PÓ, para limpeza em geral. Embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição: Dodecil benzeno, sulfato de sódio (ácido sulfônico), tensoativo aniônico, coadjuvante, carga, fragrância e corante, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem.	Unidade	40
08	LIMPA VIDROS, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem: com 500ml. Composição: a base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem descartável em material reciclável, original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, data de fabricação e de validade (mínimo de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem.	Unidade	40
09	DESODORIZADOR, de ambientes, embalagem com 360ml, fragrância diversas, tubo em lata com tampa em material plástico, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso, estampados na embalagem. Propelente sem CFC. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	Unidade	210
10	REMOVEDOR DE FERRUGEM, para uso em vaso sanitário, embalagem com 1 litro, original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de um ano no ato da entrega), e informações do fabricante estampados na embalagem.	Unidade	60
11	LUSTRA MÓVEIS, embalagem com 200ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e validade e informações do fabricante estampados na embalagem, validade mínima de um ano no ato da entrega.	Unidade	70
12	DESINFETANTE PARA O PISO, pronto para uso, embalagem: Bombona com 5 litros, aromas variados, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição: Ácido alquil benzeno sulfônico, agente de espuma, emoliente, coadjuvante, conservante, espessante, alcalinizante, corante e água. Informações do fabricante estampados na embalagem.	Unidade	160

- Poderão ser exigidas da empresa que apresentar menor valor, o envio de amostras para análise pelo setor solicitante deste TCE/RN.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A aquisição dos materiais relacionados é necessária para a limpeza e higienização dos espaços físicos existentes no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. A quantidade solicitada foi baseada em histórico de consumo dos anos anteriores. Observa-se que há problemas de ordem técnica do Sistema Comprasnet que impedem o prosseguimento normal do Pregão. Faz-se, pois, necessária a referida aquisição em caráter excepcional para evitar a descontinuidade na manutenção e limpeza do Edifício-Sede desta Corte de Contas.

3 - DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, IV, da Lei 8666/93, considerando que a iminente falta de material de limpeza poderá refletir na saúde dos servidores e na segurança biológica do edifício-sede do TCE/RN, bem como prejudicar sobremaneira a continuidade da prestação dos serviços públicos.

4 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360, Tribunal de Contas do Rio grande do Norte.

4.2 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.3 – Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda:

5.1 – Recomenda-se que a empresa contratada selecione e utilize materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.

5.2 – Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.

5.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

5.4 – Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.

5.5 – Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.6 – Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

5.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

5.8 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

5.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.10 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 8.666/93.

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

6.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.5 – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL: **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8 - GARANTIA

Em relação à prestação do serviço objeto desta contratação, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Natal/RN, 17 de maio de 2023.

Maria Auxiliadora Antero
Coordenadora do Almoxarifado